

Considerando que a emissão de uma segunda via do alvará n.º 785, o qual se encontra extraviado, não se afigura como sendo a forma mais eficaz e segura de acautelar e assegurar os direitos do seu titular, o Dr. Fernando Jorge Cravidão da Veiga:

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas j) e l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e nos termos dos artigos 39.º, 46.º, 48.º, 49.º e 50.º, todos do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, e do n.º 1 da base II da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, o conselho de administração do INFARMED delibera:

- 1) Ordenar o cancelamento do alvará n.º 785, com fundamento no seu extravio, atribuído à Farmácia Higiene, sita na Rua de José Joaquim Marques, 142-144, na freguesia do Montijo, concelho do Montijo, distrito de Setúbal, o qual fica, a partir da presente data, cancelado para todos os efeitos legais, incluindo os de registo, transmissão ou transacção da propriedade da Farmácia;
- 2) Ordenar a emissão de novo alvará a atribuir à Farmácia Higiene, sita na Rua de José Joaquim Marques, 142-144, na freguesia do Montijo, concelho do Montijo, distrito de Setúbal, a qual passa a ser titular do alvará n.º 4763, propriedade do Dr. Fernando Jorge Cravidão da Veiga, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004.

Mais delibera que se proceda a publicação no *Diário da República* da presente deliberação.

15 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 674/2005. — A firma Mayne Pharma (Portugal), L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM), dos medicamentos:

- Faulnescur, Solução Injectável, 10 mg/ml*, concedida em 14 de Junho de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3222981, 3222882 e 3222783;
- Etosynan, Concentrado para Solução para Perfusão, 20 mg/ml*, concedida em 15 de Novembro de 2001, consubstanciada na autorização dos registos n.ºs 3809985, 3810181 e 3810082;
- Cotrimox, Concentrado para Solução para Perfusão, 800 mg/10ml + 160 mg/10ml*, concedida em 2 de Agosto de 2000, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3230588;
- Cotrimox, Concentrado para Solução para Perfusão, 400 mg/5 ml + 80 mg/5 ml*, concedida em 2 de Agosto, de 200, consubstanciada, na autorização com o registo n.º 3230489;
- Morfusan, Solução Injectável, 1 mg/ml*, concedida em 9 de Dezembro de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3019783;
- Morfusan, Solução Injectável, 2 mg/ml*, concedida em 9 de Dezembro de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3019882;
- Faulvir, Solução Injectável, 25 mg/ml*, concedida em 30 de Março de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3136082, 3135985 e 3135886;
- Folinovo, Solução Injectável, 15 mg/2 ml*, concedida em 14 de Janeiro de 1993, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2158285;
- Faulcris, Solução Injectável, 1 mg/ml*, concedida em 20 de Fevereiro de 1992, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2073088, 2072981 e 2072882;
- Faulcris, Solução Injectável, 0,2 mg/ml*, concedida em 3 de Outubro de 2000, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3322187;
- Ferioxin, Pó para Solução Injectável, 500 mg*, concedida em 26 de Maio de 2000, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3205986;
- Ferioxin, Pó para Solução Injectável, 2000 mg*, concedida em 5 de Junho de 2002, consubstanciada na autorização com o registo n.º 4016689;
- Fauldauno, Solução para Perfusão, 20 mg/4 ml*, concedida em 1 de Agosto de 2000, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3201183;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

12 de Abril de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 675/2005. — Considerando que a sociedade CPH — Companhia Portuguesa Higiene, S. A., com sede social na Rua do Entreposto Industrial, 3, 2.º, Alfragide, 2720-442 Amadora, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, concedida, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, com o registo A030/H/V/96, de 25 de Outubro, para instalações sitas na Rua do Entreposto Industrial, 3, rés-do-chão, Alfragide, 2720-442 Amadora;

Considerando que a sociedade CPH — Companhia Portuguesa Higiene, S. A., requereu a transferência de instalações para a Rua dos Bem Lembrados, sítio do Celão, Alcabideche, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários para a morada anteriormente referida;

Considerando que em 3 de Setembro de 2004 a sociedade CPH — Companhia Portuguesa Higiene, S. A., remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, com o registo A030/H/V/96, de 25 de Outubro, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada:

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários com o registo A030/H/V/96, de 25 de Outubro, concedida à sociedade CPH — Companhia Portuguesa Higiene, S. A., para as instalações sitas na Rua do Entreposto Industrial, 3, rés-do-chão, Alfragide, 2720-442 Amadora, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

28 de Abril de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 676/2005. — Considerando que a sociedade Biogen Portugal — Sociedade Farmacêutica, Unipessoal, L.^{da}, com sede social na Avenida da Liberdade, 224, 1250-148 Lisboa, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A038/2003, de 5 de Setembro, para instalações sitas na Zona Industrial da Abrunheira, São Pedro de Penaferrim, 2711-901 Sintra;

Considerando que a sociedade Biogen Portugal — Sociedade Farmacêutica, Unipessoal, L.^{da}, requereu a transferência de instalações para Sintra Business Park, edifício 4, Zona Industrial da Abrunheira, Sintra, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano para a morada anteriormente referida;

Considerando que, em 22 de Setembro de 2004, a sociedade Biogen Portugal — Sociedade Farmacêutica, Unipessoal, L.^{da}, remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A038/2003, de 5 de Setembro, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A038/2003, de 5 de Setembro, concedida à sociedade Biogen Portugal — Sociedade Farmacêutica, Unipessoal, L.^{da}, para as instalações sitas na Zona Industrial da Abrunheira, São Pedro de Penaferrim, 2711-901 Sintra, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

28 de Abril de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 677/2005. — Considerando que a sociedade Aventis Pharma, L.^{da}, com sede social na Estrada Nacional n.º 249, quilómetro 15, 2726-922 Mem Martins, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A008/99, de 13 de Novembro

de 1998, para instalações sitas na Estrada Nacional n.º 249, quilómetro 15, 2726-992 Mem Martins;

Considerando que a sociedade Aventis Pharma, L.^{da}, requereu a transferência de instalações para o Centro Empresarial da Rainha, lotes 1, 2, 3, Arneiros, Casal dos Vicentes, Azambuja, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano para a morada anteriormente referida;

Considerando que em 30 de Março de 2005 a sociedade Aventis Pharma, L.^{da}, remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A008/99, de 13 de Novembro de 1998, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A008/99, de 13 de Novembro de 1998, concedida à sociedade Aventis Pharma, L.^{da}, para as instalações sitas na Estrada Nacional n.º 249, quilómetro 15, 2726-922 Mem Martins, freguesia de Mem Martins, concelho da Amadora, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

28 de Abril de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 678/2005. — Considerando que a sociedade INTERFARMA — Produtos Químicos e Farmacêuticos, L.^{da}, com sede social na Rua do Dr. António Loureiro Borges, 2, Arquiparque, Miraflores, 1495 Algés, é detentora do alvará de armazenagem de medicamentos e de produtos químicos medicinais, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1229, de 22 de Março de 1991, para as instalações sitas em Valejas, Rua de Humberto Madeira, 4, 5.º, Barcarena;

Considerando que, em 18 de Setembro de 2001, a sociedade remeteu a este Instituto o original do alvará com o registo n.º 1229, de 22 de Março de 1991, e informou que o armazém correspondente ao mencionado alvará se encontra desactivado desde 1996;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazenagem de medicamentos e produtos químicos medicinais com o registo n.º 1229, de 22 de Março de 1991, concedido à sociedade INTERFARMA — Produtos Químicos e Farmacêuticos, L.^{da}, para as instalações sitas em Valejas, Rua de Humberto Madeira, 4, 5.º, Barcarena, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

28 de Abril de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 679/2005. — Considerando que a sociedade APEX — Material e Equipamento Médico, L.^{da}, com sede social na Rua do Aval de Cima, 79, Paranhos, 4200-107 Porto, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A003/2004, de 10 de Fevereiro de 2004, para as instalações sitas na Zona Industrial da Abrunheira, São Pedro de Penaferrim, 2711-901 Sintra;

Considerando que a sociedade APEX — Material e Equipamento Médico, L.^{da}, requereu a transferência de instalações para Sintra Business Park, edifício 4, Zona Industrial da Abrunheira, Sintra, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano para a morada anteriormente referida;

Considerando que, em 28 de Maio de 2004, a sociedade APEX — Material e Equipamento Médico, L.^{da}, remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A003/2004, de 10 de Fevereiro de 2004, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Adminis-

trativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A003/2004, de 10 de Fevereiro de 2004, concedida à sociedade APEX — Material e Equipamento Médico, L.^{da}, para as instalações sitas na Zona Industrial da Abrunheira, São Pedro de Penaferrim, 2711-901 Sintra, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

28 de Abril de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 680/2005. — Considerando que a sociedade BEXAL — Produtos Farmacêuticos, S. A., com sede social na Rua do Professor Ricardo Jorge, 5-A, 1495-153 Algés, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A047/2003, de 30 de Outubro, para instalações sitas na Zona Industrial da Abrunheira, São Pedro de Penaferrim, 2711-901 Sintra;

Considerando que a sociedade BEXAL — Produtos Farmacêuticos, S. A., requereu a transferência de instalações para Sintra Business Park, edifício 4, Zona Industrial da Abrunheira, Sintra, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, para a morada anteriormente referida;

Considerando que, em 17 de Junho de 2004, a sociedade BEXAL — Produtos Farmacêuticos, S. A., remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A047/2003, de 30 de Outubro, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A047/2003, de 30 de Outubro, concedida à sociedade BEXAL — Produtos Farmacêuticos, S. A., para as instalações sitas na Zona Industrial da Abrunheira, São Pedro de Penaferrim, 2711-901 Sintra, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

28 de Abril de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 681/2005. — Considerando que a sociedade Orlando Braga da Fonseca e Sucessores, L.^{da}, com sede social na Rua dos Mártires da Liberdade, 150-4050 Porto, é detentora do alvará de armazenagem de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais não inflamáveis, concedido ao abrigo dos artigos 15.º e seus parágrafos do Decreto-Lei n.º 17 636, de 19 de Novembro de 1929, com o registo n.º 294, de 17 de Fevereiro de 1948, para instalações sitas na Rua dos Mártires da Liberdade, 150, 1.º, 4000 Porto;

Considerando que em 8 de Julho de 1996 a sociedade solicitou a este Instituto que o processo de licenciamento fosse arquivado dado que cessou a actividade no sector da comercialização de medicamentos;

Considerando que a sociedade Orlando Braga da Fonseca e Sucessores, L.^{da}, apesar de solicitado, não procedeu ao envio do original do alvará de armazenagem de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais não inflamáveis com o registo n.º 294, de 17 de Fevereiro de 1948;

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazenagem de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais não inflamáveis com o registo n.º 294, de 17 de Fevereiro de 1948, concedido à sociedade Orlando Braga da Fonseca e Sucessores, L.^{da}, para as instalações sitas na Rua dos Mártires da Liberdade, 150, 1.º, 4000 Porto, freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, distrito do Porto, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

28 de Abril de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.